
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.244, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 094 de 04 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Parauapebas em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 094 de 04 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Parauapebas em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 094 de 04 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Parauapebas em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL ARAUPEBAS em exerce 2006cíc localidades de V as v
Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente dever

DECRETO Nº 094 DE 04 DE ABRIL DE 2006

Declara Situação de Emergência nas áreas habitadas às margens do rio Parauapebas e dos igarapés Ilha do Coco e Tamarindo, nos bairros Liberdade, da Paz, Altamira e Novo BrasilNe51/2006, de 20 de abril hentes - CODAR,gumas fama essa populaçdos pela pupolaçndendo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que castigam a região e a conseqüente enchente do rio Parauapebas que provoca a inundação parcial de alguns bairros e de localidades habitadas, deixando ao desabrigo parte da população;

CONSIDERANDO que se trata de comprovada situação de emergência, caracterizada pela necessidade de imediato atendimento à comunidade, uma vez que ocasiona prejuízos e compromete a segurança de pessoas e bens;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal promover a mobilização para prestação de socorro às vítimas, realizada por meio de um conjunto de medidas a serem tomadas.

CONSIDERANDO os termos do Relatório do COMDEC que qualifica a situação como de emergência.

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica declarado Situação de Emergência nas áreas inundadas dos bairros da Liberdade, da Paz, Altamira, Novo Brasil e nas áreas habitadas às margens do rio Parauapebas e igarapés Ilha do Coco e Tamarindo.

Parágrafo único – O estado de emergência vigorará por 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º A Defesa Civil e os demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições ficam no dever de implementar a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias para minimizar os riscos e perdas da comunidade, à reparação dos serviços essenciais e à preservação do moral e da dignidade da população atingida.

Parágrafo único - O COMDEC providenciará o mapeamento das áreas atingidas e identificará os danos ocorridos nas mesmas.

Artigo 3º As despesas provenientes da execução das medidas autorizadas por este Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. apopulaç

MOISÉS GOMES DE FREITAS

Prefeito em exercício

DOE Nº 30.698, de 07/06/2006.